

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**Chamada FAPESQ-PB/CNPq nº 77/2022**  
**Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do estado da Paraíba (FAPESQ-PB) em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação para obtenção de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica FAPESQ-PB/CNPq, processo SEI CNPq nº 01300.008834/2022-65, e as disposições desta Chamada.

Ao realizarmos ações de fortalecimento e incentivo, seja diretamente com os Programas de Pós-Graduação (PPG) das Instituições de Ensino Superior (IES), com os Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT) ou aos Grupos de Pesquisa (GP) do Estado da Paraíba, os resultados obtidos são visíveis. Na Paraíba as ações têm trazido excelentes resultados, conforme os índices que nossas instituições paraibanas vêm alcançando na produção científica nos últimos anos.

Desta forma, levando em consideração o papel imprescindível das (ICT's) como atores estratégicos juntamente com as agências de fomento no processo de desenvolvimento científico, a presente chamada busca à fixação de Jovens Doutores no estado da Paraíba.

## **1. Objetivo**

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do Estado da Paraíba, por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa para jovens doutores em todas as áreas do conhecimento.

### **1.1 São objetivos desta chamada:**

**a)** Criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado da Paraíba;

**b)** Contribuir para a retenção de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), Instituições de Ensino Superior (IES) em áreas consideradas de vanguarda Científico-Tecnológica e/ou em temas estratégicos para o Estado da Paraíba e região.

**1.2** Serão concedidas 30 (trinta) bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, sob responsabilidade do CNPq, e auxílio à pesquisa (custeio e/ou capital), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob responsabilidade da FAPESQ-PB.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**1.2.1** A bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) prevista em cada proposta será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na sua Resolução Normativa n. 028/2015. Não haverá pagamento de taxa de bancada para a bolsa PDJ.

**1.3** Os projetos de pesquisa aprovados terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia à FAPESQ- PB e autorização da Coordenação de Programas e Projetos.

## 2. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da Estado, por extrato, e na página da FAPESQ-PB na internet.	28/12/2022
Data de início para a submissão das propostas	02/01/2023
Prazo para impugnação da Chamada	07/01/2023
Data limite para submissão das propostas	17/02/2023 até às 17 horas
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental	De 17/02/2023 a 17/04/2023
Divulgação do resultado preliminar do julgamento na página da FAPESQ-PB na internet.	18/04/2023
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Até 23/04/2023
Divulgação da decisão no Diário Oficial da Estado, por extrato, e na página da FAPESQ-PB na internet.	27/04/2023

## 3. Critérios de Elegibilidade

**3.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

**3.1.1** Quanto ao Proponente e Equipe Técnica:

**3.1.1.1** O responsável pela apresentação da proposta, doravante chamado proponente, deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser o coordenador do projeto;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no ano de 2023 até a data limite para submissão da proposta;
- c) Possuir o título (diploma) de Doutor e experiência mínima de 5 (cinco) anos em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico. Desde que haja comprovação no currículo na Plataforma Lattes do CNPq. Gestantes nos últimos 05 (cinco) anos, terão as produções científicas e/ou tecnológicas consideradas dos últimos 06 (seis) anos, independentemente do número de gestações no período;

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

- d)** Ter qualificação, experiência e desempenho destacado, compatível e comprovado com o tema da proposta apresentada;
- e)** Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida;
- f)** Comprometer-se a utilizar os recursos sob sua coordenação no financiamento do projeto desenvolvido pelo bolsista beneficiário;
- g)** Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;
- h)** Estar vinculado e ativo em Programa de Pós Graduação na Instituição de execução do projeto;
- i)** Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SIGFAPESQ, com as seguintes informações:
  - i)** Cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento);
  - ii)** Cópia do diploma da titulação de doutor válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
  - iii)** Link do currículo (atualizado no ano de 2023 até a data limite para submissão da proposta) na Plataforma Lattes.

**3.1.1.2** No caso de proponente aposentado, este deverá ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências.

**3.1.1.3** No momento da submissão da proposta, o proponente deverá indicar o candidato à bolsa:

**a)** Pós-Doutorado Junior (PDJ), caso o projeto seja executado em: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

**3.1.1.4** No modelo de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq, com a FAPESQ-PB, com a Administração Pública Estadual e/ou Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

**3.1.1.5** Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPESQ- PB adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

**3.1.1.6** A equipe técnica da proposta poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais da ICT(s) executora, outra(s) ICT(s) poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**3.1.1.7** Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador.

**3.2 Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**3.2.1** A instituição de execução do projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) localizada no Estado da Paraíba.

**3.2.1.1** Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**3.2.2** O coordenador não poderá ser indicado como bolsista de sua proposta.

**3.3 Quanto à Proposta:**

**3.3.1** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e para permitir sua adequada análise, deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a)** Identificação do projeto: Título, nome do proponente, do supervisor, dados da instituição, nome do ppg;
- b)** Objetivos gerais, específicos e metas: conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução;
- c)** Indicação do bolsista: indicar o candidato à bolsa PDJ;
- d)** Plano de trabalho do bolsista: conter o plano de atividades do bolsista indicado à bolsa PDJ;
- e)** Resultados esperados: descrever o(s) resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto;
- f)** Cronograma: apresentar cronograma detalhado de execução para até 24 meses, relacionando-os com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;
- g)** Orçamento: detalhar os recursos financeiros necessários solicitados nesta proposta, para as atividades do projeto, respeitando o cronograma e mantendo a coerência entre as atividades do projeto;
- h)** Equipe: Apresentar um resumo de como a experiência do proponente poderá contribuir para o alcance dos resultados do projeto, bem como indicar os nomes dos membros da equipe, vínculo institucional, Instituição, Unidade, atividades no projeto e formação acadêmica dos respectivos participantes do projeto;
- i)** Parcerias: relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- j)** Infraestrutura: disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l)** Principais contribuições científicas ou tecnológicas: formação de recursos humanos, otimização de métodos e novos produtos ou patentes;
- m)** Anexos.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**3.3.2** Estar claramente caracterizado como projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I);

**3.3.3** A apresentação de proposta implica ao proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**3.3.4** Quanto às permissões/exigências legais:

- a)** Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética correspondente (item 6.10 e.1);
- b)** Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (item 6.10 e.2);
- c)** Projetos que envolvam experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), item 6.10 e.3;
- d)** Os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>;
- e)** Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e no momento da submissão da proposta (Anexos).

**3.4 Quanto ao bolsista:**

- a)** Ter obtido o título de doutor a partir do ano de 2016 (inclusive) em curso de Pós-Graduação nacional ou internacional reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, conforme norma da modalidade de bolsa PDJ - CNPq;
- b)** Não ser o coordenador da proposta;
- c)** Não ser aposentado;
- d)** Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do coordenador e/ou supervisor;
- e)** Não possuir vínculo empregatício ou acumular bolsa de qualquer natureza durante suas atividades como bolsista.;
- f)** Se estrangeiro, estar em situação regular no País;
- g)** Ter qualificação e desempenho comprovados e compatíveis com sua atuação na proposta;
- h)** Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2023 até a data limite para submissão da proposta;
- i)** Possuir cadastro no Sistema SIGFAPESQ da FAPESQ-PB (Link para cadastro: <https://sigfapesq.ledes.net/index.php?id=6>);
- j)** Ser candidato à bolsa em apenas uma proposta.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

#### **4. Recursos Financeiros**

**4.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Técnica FAPESQ/CNPq, processo SEI CNPq nº 01300.008834/2022-65, no valor global de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), com recursos oriundos do orçamento CNPq e da FAPESQ-PB, sendo:

**a)** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do CNPq para pagamento de bolsas PDJ diretamente aos bolsistas e

**b)** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos da FAPESQ-PB para pagamento de auxílio à pesquisa, provenientes do Tesouro do Estado da Paraíba, utilizando a Funcional Programática nº 12.573.5011.6014, Fonte de Recurso: 500, Natureza de Despesa: 3390020.

**4.1.1** Tais valores dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPESQ- PB.

**4.1.1.1** Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPESQ- PB.

**4.1.2** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a FAPESQ-PB, em comum acordo, poderão suplementar as propostas contratadas e ou contratar novas propostas dentre as aprovadas quanto ao mérito.

#### **5. Itens Financiáveis**

**5.1** Os recursos previstos nesta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas e auxílio à pesquisa.

#### **5.2 Bolsas**

**5.2.1** Será concedida 1 bolsa na modalidade Pós-Doutorado Junior (PDJ) por até 24 (vinte e quatro) meses, para cada projeto aprovado, conforme descrito no item 1.2.

**5.2.2** Os valores para cada modalidade estão disponíveis nas tabelas de valores de bolsas e taxas no País do CNPq (Resolução Normativa no 015/2013).

**5.2.3** As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com sua finalidade.

#### **5.3 Custeio**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**5.3.1** Serão concedidos auxílio à pesquisa (custeio e/ou capital) no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sob responsabilidade da FAPESQ-PB, para cada projeto aprovado, conforme descrito no item 1.2.

- a) Material de consumo;
- b) Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- c) Combustível para pesquisa de campo;
- d) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ e a esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto, sendo vedada a contratação de consultoria;
- e) Despesas acessórias de importação;
- f) Passagens e diárias para o bolsista, visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas relacionadas à pesquisa. Os valores de diárias deverão obrigatoriamente obedecer a aqueles estabelecidos na Tabelas de Valores de Diárias do Estado da Paraíba, disponível em: [https://fapesq.rpp.br/area\\_do\\_pesquidor/tabela-de-diarias-atualizada-2022.pdf/view](https://fapesq.rpp.br/area_do_pesquidor/tabela-de-diarias-atualizada-2022.pdf/view).

#### **5.4 Capital**

- a) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- b) Material bibliográfico;

**5.4.1** Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

**5.5** Os recursos de capital e custeio na forma de auxílio à pesquisa para desenvolvimento do projeto serão desembolsados em até DUAS parcelas, de acordo com os procedimentos de avaliação e de acompanhamento utilizados, além da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ-PB.

**5.6** O compromisso do CNPq com o candidato somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta na plataforma eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista assinará Termo de Outorga da bolsa pleiteada e será inserido na folha de pagamento.

**5.7** O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo candidato no momento do aceite na plataforma eletrônica do CNPq.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**5.8 Itens não financiáveis:**

- a) Construção de imóveis;
- b) Aquisição de móveis e similares;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Equipamentos de comunicação e telefonia, exceto se for o objeto da pesquisa;
- e) Tablets, ou similares, exceto se for o objeto da pesquisa;
- f) Garantia estendida de equipamento ou material;
- g) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, internet, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- h) Festividades e homenagens: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras;
- i) Brindes: distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, como canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc;
- j) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- k) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Portaria Interministerial nº 507/2011

**6. Submissão da Proposta**

**6.1** As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via sistema SIGFAPESQ, acessando: <http://sigfapesq.ledes.net>. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio;

**6.2** O horário limite para submissão das propostas será até às 17h00 (dezessete horas), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA – Item 2**.

**6.3** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESQ - PB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**6.4** Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema SIGFAPESQ.

**6.5** Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta no presente edital;

**6.5.1** É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPESQ-PB em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.5.2** É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**6.5.3** Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPESQ-PB não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**6.6** Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos, exclusivamente, pelo endereço eletrônico de e-mail: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

**6.7** Todas as informações solicitadas no SIGFAPESQ devem ser necessariamente preenchidas, sob pena de indeferimento da proposta.

**6.8** Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente.

**6.9** O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de instituições.

**6.10 Documentos necessários para submissão da proposta:**

- a) Documentação pessoais do COORDENADOR (Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado - Últimos três meses);
- b) Comprovante de Titulação (diploma) de DOUTOR frente e verso;
- c) Comprovante de vínculo ou anuência da Instituição, caso seja aposentado;
- d) Plano de Atividades do candidato à bolsa e sua compatibilidade com o projeto proposto;
- e) Projeto de pesquisa, em formato PDF, conforme modelo disponibilizado no SIGFAPESQ contendo os respectivos campos do item 3.3.1; E quando cabível inserir na proposta no Item 3.3.1 m “Anexos” o(s) seguinte(s) documento(s):
  - e.1) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;
  - e.2) Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação;
  - e.3) Cópia digitalizada da matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);
  - e.4) Declaração de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ocorrida a partir de 01/01/2017.

**6.10.1** O envio dos arquivos é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

**6.10.2** A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.10 poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**6.10.3** Não serão aceitas mais de uma proposta, pelo mesmo proponente.

**6.10.4** Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas.

## **7. Análise e Julgamento**

### **7.1 Critérios do Julgamento**

**7.1.1** Esta fase compreende três etapas:

**a) ETAPA I - Habilitação:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPESQ-PB para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Chamada serão inabilitadas.

**b) ETAPA II - Análise de Mérito:** cada proposta habilitada será analisada conforme critérios descritos no item 7.2, e será classificada em ordem de prioridade. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.

**c) ETAPA III - Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Presidência da FAPESQ-PB e pelo CNPq, e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

**7.2** Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da região e do País.	2	0 a 10
<b>B</b>	Plano de Atividades do(s) candidato(s) à(s) bolsa(s) e sua compatibilidade com o projeto proposto.	2	0 a 10
<b>C</b>	Projeto proposto em cooperação com outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e/ou empresa(s).	1	0 a 10
<b>E</b>	Experiência do proponente na coordenação e desenvolvimento de projetos de P,D&I.	1	0 a 10
<b>F</b>	Experiência do candidato à bolsa no desenvolvimento de projetos de P,D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação, priorizando os candidatos à bolsa que realizaram publicações oriundas de sua tese de doutorado.	2	0 a 10

**7.2.1** Todos os critérios devem ser obrigatoriamente observados, com os pesos definidos no item 7.2.

**7.2.2** A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme a modalidade da bolsa.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**7.2.3** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**7.2.4** As notas de cada critério bem como a nota final variarão de 0,00 a 10,00.

**7.2.5** Será considerada, em caso de empate na nota final, a maior nota obtida no critério de julgamento “**A**” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “**F**” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “**B**”.

**7.2.6** Será aprovado 1 (um) projeto por Programa de Pós Graduação.

## **8. Recurso Administrativo**

**8.1** Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante o SIGFAPESQ, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação do resultado na página da FAPESQ- PB na internet, conforme CRONOGRAMA – Item 2.

## **9. Análise e Homologação pelo CNPq**

**9.1** Caberá à área gestora do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil no CNPq analisar a conformidade do resultado da presente Chamada às normas do CNPq e às regras do Acordo de Cooperação FAPESQ-PB/CNPq e submetê-los à homologação da Diretoria de Cooperação Institucional - DCOI do CNPq, que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela FAPESQ-PB.

## **11. Resultado Final**

**11.1** A FAPESQ-PB emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável contendo subsídios para análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**11.2** O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPESQ-PB, disponível na Internet no endereço [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme CRONOGRAMA – Item 2.

## **12. Implementação e Execução das Propostas Aprovadas**

**12.1** As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

**12.2** A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na Resolução Normativa nº 006/2019.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**12.3** O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOE.

**12.4** O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**12.5** A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**12.6** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

**12.7** Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

**12.8** Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**12.8.1** As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**12.8.2** Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**12.8.3** As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**12.9** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CNPq e/ou pela FAPESQ-PB mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**12.10** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

### **13. Monitoramento e da Avaliação**

**13.1** Caberá à FAPESQ fazer o acompanhamento dos projetos, podendo recorrer ao CNPq quando necessário.

**13.2** Qualquer comunicação relativa à execução do projeto deverá ser dirigida pelo coordenador à FAPESQ- PB, por meio de ofício. Caberá à FAPESQ- PB dar ciência, ou quando necessário, consultar o CNPq sobre o assunto.

**13.3** A FAPESQ e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

**13.4** Será solicitando o envio de Relatório Parcial de Execução do Projeto após 12 (doze) meses do início da vigência, podendo esse prazo ser ou não alterado pela FAPESQ-PB.

### **14. Prestação de Contas/Avaliação Final**

**14.1** O coordenador do projeto deverá encaminhar o relatório técnico final do projeto, relatório técnico final do bolsista e o relatório de prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPESQ-PB, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos e demais penalidades previstas na legislação de regência.

- a) O Relatório Técnico Final – Bolsista, para encaminhamento ao CNPq;
- b) O Relatório Técnico Final do projeto, elaborado em formulário próprio da FAPESQ-PB;
- c) Relatório de Prestação de Contas Físico-financeira, acompanhada dos originais de comprovantes das despesas, em formulário próprio disponibilizado pela FAPESQ-PB;

### **15. Impugnação da Chamada**

**15.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**15.1.1** Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**15.1.2** A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, por correspondência eletrônica, para o endereço de e-mail: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br) seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

**15.1.3** A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA – Item 2.

## **16. Publicações**

**16.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da FAPESQ- PB e de outras entidades/órgãos financiadores.

**16.2** Nas publicações científicas o CNPq e a FAPESQ- PB deverão ser citados exclusivamente como:

- a) “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”;
- b) Fundação de Apoio à pesquisa do Estado da Paraíba- FAPESQ-PB.

**16.3** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**16.4** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**16.5** Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa nº 034/2014), como também o normativo da FAPESQ-PB.

## **17. Disposições Gerais**

**17.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do CNPq e da FAPESQ-PB.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**17.2** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser formalizada à FAPESQ por seu proponente, via ofício, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

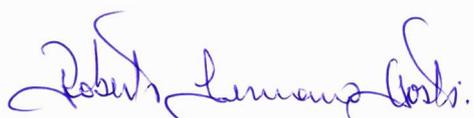
**17.3** Durante a fase de execução do projeto o proponente/coordenador deverá colaborar, sempre que convocado pela FAPESQ-PB: em ações de divulgação científica e tecnológica, inclusive participando de eventos quando demandado pela FAPESQ; e como consultor *ad-hoc* ou nas Comissões de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPESQ-PB.

**17.4** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq e da FAPESQ-PB, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.5** A Diretoria Executiva do CNPq e da FAPESQ-PB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

**17.6** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital, podem ser obtidas por meio do endereço de e-mail: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

Campina Grande, 28 de dezembro de 2022.



Roberto Germano Costa  
Presidente da FAPESQ